

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/12/2023 | Edição: 236 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Secretaria de Economia e Finanças

## PORTARIA - SEF/C EX Nº 248, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Cassa a autonomia administrativa do 8º Depósito de Suprimento e concede autonomia administrativa plena ao 8º Batalhão de Suprimento de Selva.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", do inciso XIV, do art. 7º, da Portaria nº 1.571-C Ex, de 11 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021, consoante a Portaria do Comandante do Exército nº 2.014, de 6 de julho de 2023, que transforma o 8º Depósito de Suprimento em 8º Batalhão de Suprimento de Selva, e de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014, combinado com a Diretriz de Implantação do 8º Batalhão de Suprimento de Selva por Transformação do 8º Depósito de Suprimento (EB20-D-03.092), aprovada pela Portaria - EME/C Ex nº 1.074, de 7 de julho de 2023, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15-SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a autonomia administrativa do 8º Depósito de Suprimento (8º D Sup), CODOM 04068-3, CODUG 160165 (UG Primária) e CODUG 167165 (UG Secundária), com sede na cidade de Belém-PA, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de transformação, implantação e mudança de denominação para 8º Batalhão de Suprimento de Selva (8º B Sup Sl).

Art. 2º Fica designado o 8º B Sup Sl, CODOM 04069-1, com sede na cidade de Belém-PA, como unidade gestora sucessora responsável pelas atribuições e gestão de encargos do 8º D Sup, referente aos direitos e obrigações orçamentárias e financeiras, e transferências patrimonial e contábil, e ainda, o controle do acervo histórico e de bens móveis e imóveis, bem como os encargos de pagamento de pessoal.

Art. 3º Fica concedida autonomia administrativa plena ao 8º B Sup Sl, CODOM 04069-1, CODUG 160165 (UG Primária) e CODUG 167165 (UG Secundária), com sede na cidade de Belém-PA, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Fica alterada a Portaria nº 6-SEF, de 4 de abril de 2008, exclusivamente no que concerne à concessão autonomia administrativa ao 8º D Sup.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GEN EX SÉRGIO DA COSTA NEGRAES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

